



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de impressoras com tecnologia *laser* ou *led* e respectivos consumíveis, em sistema de registro de preços, para eventual aquisição, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade registrada
1	Impressora com tecnologia <i>laser</i> ou <i>led</i>	550
2	Kit de suprimento (Cilindro e Cartucho de <i>toner</i> ) a ser fornecido para o item 1, impressão de no mínimo 10.000 (dez mil) páginas	2.200

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos bens e consumíveis objeto deste Termo tem a finalidade de atender as necessidades deste Tribunal, tendo em vista as reiteradas solicitações destes equipamentos pelas áreas administrativa e judiciária.

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

- PEC TRT 3ª Região - objetivo estratégico: garantir a infraestrutura física e tecnológica apropriada às atividades administrativas e judiciais.
- PETIC TRT 3ª Região - objetivo estratégico: garantir a utilização e a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

As especificações técnicas do equipamento e dos consumíveis estão apresentadas no Anexo I deste Termo.

### 4. DOS CONSUMÍVEIS:

O kit de suprimento é constituído, essencialmente, por dois componentes, cilindro de impressão (ou de imagem) e cartucho de toner. Dependendo do projeto do fabricante do equipamento esses componentes podem se apresentar sob duas configurações: a) cilindro de impressão (ou de imagem) e cartucho de toner acoplados em uma mesma estrutura inseparável ou; b) cilindro de impressão (ou de imagem) e cartucho de toner fabricados em peças distintas e comercializados em separado. As duas configurações serão aceitas nesta licitação e no caso de os dois componentes se apresentarem separadamente o preço unitário do kit deverá adotar um critério específico de cálculo, previsto neste Termo de Referência.

Considerar-se-á como único elemento consumível relativo ao objeto do item 1 deste Termo (impressora com tecnologia *laser* ou *led*) o kit de suprimento, constituído pelo cartucho de *toner* e pelo cilindro de impressão (ou de imagem), acoplados em uma só peça inseparável ou fornecidos em separado. Qualquer outro componente



não será considerado consumível e deverá estar acobertado em todo o período da garantia, ainda que a sua substituição seja necessária pela normal utilização do equipamento.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

Os equipamentos e consumíveis a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **6. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

As aquisições dos equipamentos e consumíveis dar-se-ão através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Termo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **8. DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO:**

A quantidade de equipamentos e de consumíveis para aquisição imediata e mínima por pedido se encontra especificada na tabela a seguir.

Item	Descrição	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade mínima por pedido
1	Impressora com tecnologia <i>laser</i> ou <i>led</i>	250	5
2	Kit de suprimento (Cilindro e Cartucho de <i>toner</i> ) a ser fornecido para o item 1, para impressão de no mínimo 10.000 (dez mil) páginas	1.000	20

#### **9. DA AMOSTRA:**

A arrematante deverá apresentar ao órgão licitante, quando solicitada, uma unidade do item que compõe o objeto, a título de amostra. O procedimento de amostragem deverá obedecer às seguintes condições:

1. Apresentação de amostra, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.
2. A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, drivers, manuais, acessórios, guias de instalação e documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.



3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.
4. A amostra deverá ser encaminhada ao órgão licitante.
5. A avaliação pela área técnica do órgão licitante deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis e, após a emissão do relatório de conformidade, a amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos testes.
6. O órgão licitante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
7. Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para [dsci@trt3.jus.br](mailto:dsci@trt3.jus.br) e [dsst@trt3.jus.br](mailto:dsst@trt3.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos procedimentos de teste.
8. O prazo estabelecido para apresentação da amostra será contado, para trás, a partir do recebimento do equipamento pelo órgão licitante e não da data de despacho/postagem.
9. Não serão analisadas amostras entregues ao órgão licitante após a data estabelecida neste Termo.
10. O ônus quanto à apresentação da amostra é da Arrematante.
11. A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.
12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.

#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento dos equipamentos e consumíveis será efetuado de acordo com a conveniência do **ÓRGÃO LICITANTE**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### 11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO DO EQUIPAMENTO E CONSUMÍVEIS:

1. O custo estimado dos equipamentos e consumíveis se encontra especificado na tabela abaixo. O custo foi apurado a partir de pesquisa de preço, realizada junto a fornecedores dos referidos equipamentos e consumíveis, conforme cotações em anexo e tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor
------	-----------	------------	-------	-------



		para aquisição imediate	Unitário (R\$)	Aquisição Imediata (R\$)
1	Impressora com tecnologia <i>laser</i> ou <i>led</i>	250	<b>1250,05</b>	312.512,50
2	Kit de suprimento (Cilindro e Cartucho de <i>toner</i> ) a ser fornecido para o item 1, impressão de no mínimo 10.000 (dez mil) páginas	1.000	<b>636,76</b>	636.760,00

2. Os valores unitários máximos permitidos são aqueles apresentados na coluna "Valor Unitário", da tabela acima.

3. Em regra, os preços são cotados pelos fornecedores com prazo de garantia de 12 meses. Para adequar os preços à garantia de 36 meses e em razão das dificuldades em se obter dos fornecedores orçamentos para esta cobertura, majorou-se o preço cotado em 15%.

4. Kit de suprimento: Nos casos de equipamentos nos quais o cilindro de impressão (ou de imagem) seja comercializado separadamente ao cartucho de toner, o preço unitário do kit de suprimento deverá ser formado pelo preço unitário do cartucho de toner ofertado, somado ao preço do cilindro, calculado proporcionalmente à capacidade do cartucho de toner.

## 12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e dos arts. 4º, 5º e 8º do Decreto 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



**3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto 7.174/2010.

#### **14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os bens serão recebidos:

- 1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

#### **15. DA GARANTIA:**

- 1.** Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão acobertadas por garantia não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade *on site*, a contar do recebimento definitivo do bem.
- 2.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- 3.** Os consumíveis deverão ser originais e ter prazo de validade de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos;
- 4.** O único elemento consumível, relativo ao item 1 do objeto desta licitação (impressora com tecnologia *laser* ou *led*), será o kit de suprimento, constituído pelo cartucho de *toner* e pelo cilindro de impressão (ou de imagem), acoplados em uma só peça inseparável ou fornecidos em separado. Qualquer outro componente não será considerado consumível e deverá estar acobertado em todo o período da garantia, ainda que a sua substituição seja necessária pela normal utilização do equipamento.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;
- 2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que diz respeito aos seus artigos 12, 13, 18 e 26.
- 3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
5. Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;
6. Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
7. Emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
8. Proceder o atendimento em regime **12x5x4** (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
9. Concluir-se-ão os reparos, incluindo a substituição de componentes no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando o horário de expediente do **CONTRATANTE**;
10. Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
11. Atendimento *on-site* em instalações do **CONTRATANTE** nos municípios que pertençam à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *email* não apresentem o efeito desejado;
12. O equipamento licitado não pode estar fora de linha de produção junto ao fabricante na data da entrega, devendo ser comprovado mediante solicitação do **CONTRATANTE** e consulta disponível no *site* do fabricante, em português, para consulta de suas especificações;
13. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, etc;
14. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo e relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 15.** É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo **CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou cópia autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante;
- 16.** A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.
- 17.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- 20.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 21.** Efetuar a coleta e destinação dos cilindros e cartuchos de toner usados, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT n. 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao **CONTRATANTE** de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.
- 22.** O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, **CONTRATATA**) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento;
- 23.** O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, **CONTRATATA**) deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cilindros, cartuchos de tinta e de toner usados;



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o material, informando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

1. Atuará como gestor da contratação o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ele designados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A empresa contratada deverá prestar garantia à execução, no momento em que for celebrado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, §1º, da Lei de Licitações. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá ser estendida na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de





acréscimo de valor contrato. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2012.

<b>Marcos Rezende DSST</b>	<b>Luis Gustavo da Silva DSCI</b>
--------------------------------	---------------------------------------

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### ITEM 1 – IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED.

O equipamento deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

##### DA FUNÇÃO IMPRESSORA:

- Tecnologia de impressão *laser* ou *led*, monocromática;
- Velocidade: mínima de 33 páginas por minuto em formato A4;
- Resolução de 1200dpi x 1200 dpi;
- Tempo da primeira impressão: menos de 12 segundos, quando a impressora estiver em modo *on line*;
- Impressão frente e verso automático, modo duplex, embutido;
- Emulação: PCL6, Postscript 3;
- Ciclo mensal de impressão mínimo de 50.000 páginas.

##### DO MANUSEIO DO PAPEL:

- Bandeja de entrada padrão com capacidade para 250 folhas, gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- Bandeja de entrada multiuso com capacidade para 50 folhas, gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- Bandeja e Tipos de Saída: 150 folhas, tamanho A4, Carta e Ofício, gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- Mídia na bandeja de entrada padrão A4, Carta e Ofício;
- Tipos de Mídia na bandeja de entrada padrão: Comum, reciclado ou não.
- Mídia com dimensões de 87mm x 140mm a 216mm x 356 mm, para utilização na bandeja multiuso;
- Tipos de Mídia na bandeja multiuso: Comum, Transparência, Envelope, Etiqueta, Papel Grosso/Fino, Cartolina, reciclado ou não.
- Utilização de papel de gramatura 75g/m<sup>2</sup>.

##### DAS INTERFACES:

- 1 (uma) interface USB 2.0 de alta velocidade;



- 1 (uma) interface Ethernet 10/100 base TX (RJ-45) instalada internamente e do próprio fabricante;
- Administração do equipamento através de conexão *Web*;
- Protocolos de rede TCP/IP, LPR, SNMP.

#### **DA COMPATIBILIDADE**

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux.

#### **DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- Painel digital LCD;
- Memória de Sistema: mínimo 128MB;
- Ligação em rede elétrica de 110V;
- Cabo para conexão USB de 1,8 m (um vírgula oito metros), no mínimo;
- Tempo máximo de aquecimento do equipamento do estado desligado para o estado ligado (*on line*), com disponibilidade de todas as funções: 30 (trinta) segundos ;
- O único componente considerado consumível no equipamento durante o período de garantia será o kit de suprimento, constituído pelo cartucho de *toner* e pelo cilindro de impressão (ou de imagem), acoplados em uma só peça inseparável ou fornecidos em separado.
- Garantia de 36 meses, *on site*, para todos os componentes, exceto cilindro de impressão (ou de imagem) e cartucho de toner.
- Fornecimento de toner original, capacidade de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas, a 5% de cobertura;
- O equipamento deve estar disponível no *site* do fabricante, em idioma nacional, para consulta de suas especificações, *download* de drivers, *firmwares* e informações sobre o equipamento.
- O equipamento, bem como os seus periféricos e acessórios não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS;

#### **ITEM 2 – KIT DE SUPRIMENTO (CILINDRO E CARTUCHO DE TONER) PARA IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED A SER FORNECIDA NO ITEM 1**

Os consumíveis deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- O cartucho de toner deverá ter capacidade para impressão de no mínimo 10.000 (dez mil) páginas, a 5% de cobertura;
- O cilindro e o cartucho de toner deverá ser original do fabricante da impressora, de primeiro uso, não sendo aceito o proveniente de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;
- O cilindro e o cartucho de toner deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas advindos do cilindro e do cartucho de toner fornecido, todos os custos de reparo ou



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

- substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante e correrão por conta da **CONTRATADA**;
- No caso de o cilindro e o cartucho de toner apresentar vícios, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal efetuada pelo **CONTRATANTE**;
  - Caso seja descontinuada a fabricação do cilindro e do cartucho de toner, a **CONTRATADA** deverá fornecer produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
  - O cilindro e o cartucho de toner deve ter prazo de validade de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do mesmo;
  - Coleta e destinação dos cilindros e cartuchos de toner usados, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao **CONTRATANTE** de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.
  - As informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso entenda necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar, com ônus para a **CONTRATADA**, a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo Licitante em sua proposta.
  - Nos casos nos quais o cilindro de impressão (ou de imagem) seja fornecido separadamente ao cartucho de toner deverão ser entregues quantidades de cilindros proporcionais à capacidade do cartucho ofertado.